

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER,
TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO.

**EDITAL DE FESTIVAL MUNICIPAL DO DIA
ROCK 2024**

Cabo de Santo Agostinho - PE

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECULTI com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.987/1995 estabelecem, conforme este Edital, as diretrizes para a realização de Chamamento Público, com a finalidade de credenciamento e eventual contratação de até 10 bandas que deverão fazer apresentações neste município a ser executado no período de 23/03/2024 a 13/04/2024 através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE. Onde será comemorado o Dia Municipal do Rock, instituído pela Lei nº 3.231 de 08 de agosto de 2017, tendo em vista os termos e as condições abaixo estabelecidas.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 Constituirá objeto do Edital de Chamamento Público, de que trata o presente Edital, estabelecer procedimento legal destinado a credenciar e selecionar participantes para o dia municipal do Rock do ano 2024, através de procedimentos instituídos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de concessão comum, em conformidade com o art. 21, da Lei Federal nº. 8.987/1995.

3. OBJETIVOS:

3.1. GERAL:

3.1.1. O objetivo do presente Edital é estabelecer as diretrizes para a realização de Chamamento Público com a finalidade de credenciamento, seleção e eventual contratação de até 10 (Dez) bandas e apresentações para Festival do dia municipal do Rock, na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

3.2. ESPECÍFICOS:

3.2.1. Contratar até 10 (DEZ) Grupos / Banda de Rock.

3.2.2. Oferecer oportunidades de geração de renda para os profissionais do setor cultural no seguimento de: bandas de Rock, produtores e pessoal técnico de som e iluminação.

3.2.3. Promover a cultura urbana, através do incentivo as bandas de rock.

3.2.4. Promover a inclusão social através da arte, da música, da conscientização em relação a preservação do meio ambiente e da acessibilidade aos espaços públicos.

3.2.5. Comemorar o DIA MUNICIPAL DO ROCK, com bandas do gênero rock.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Considerando que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho. Considerando que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a cultura ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

4.2 Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, no planejamento e fomento de políticas públicas para o setor cultural, para assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Cabo de Santo Agostinho para estabelecer condições de desenvolvimento da economia da cultura.

4.3 Considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

4.4 Considerando que cabe ao Poder Público Municipal do Cabo de Santo Agostinho, planejar e implementar políticas públicas para: assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos e cidadãs, com plena liberdade de expressão e criação; universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; contribuir para a construção da cidadania cultural; reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município; combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie ou natureza; promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; qualificar e garantir a transparência da gestão cultural; democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social; estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local; consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; intensificar as trocas, intercâmbios e os diálogos interculturais; e contribuir para a promoção da cultura da paz.

4.5 Considerando que, deve a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECULTI, desenvolver, fomentar e apoiar Programas, Projetos e Ações para: Promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades (Lei Municipal 3.088/2015); Contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município (Lei Municipal 3.088/2015); Promover o acesso universal a cultura por meio do estímulo a criação artística, a democratização das condições de produção, a expansão dos meios de difusão, a ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais (Lei Municipal 3.088/2015); Criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, (Lei Municipal 3.088/2015);

4.6 O apoio a realização da atividade artístico-cultural supramencionada, justifica-se pelo cumprimento do disposto na Política Municipal de Cultura, que estabelece o Papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o eixo II do Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei nº 3.231 de 08 de agosto de 2017.

5. CRONOGRAMA:

5.1. O Cronograma de execução dos serviços de que trata o presente Edital, será avaliado pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas por Edital de Chamamento Público, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.2. As propostas deverão obedecer aos valores, abaixo relacionado:

EVENTO		PERÍODO	
DAS QUANTIDADES E VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS:			
Especificações	Cachês	Quantidade	Total
Grupo/Banda de Rock com no mínimo 03 (três) integrantes.	R\$ 3.000	10	R\$ 30.000,00

5.3. As apresentações selecionadas a partir de Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital, receberão os valores brutos de acordo com cada categoria da tabela acima, os quais serão retidos na

fonte o valor referente aos impostos, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.4. As propostas selecionadas para a Programação Artística estabelecida pelo Chamamento Público, de que trata o presente Edital, retirarão a ORDEM DE SERVIÇO e a CARTA CONTRATO na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECULTI, após a convocação por meio de endereço eletrônico.

5.5. Os valores devidos as bandas selecionadas e eventualmente contratadas, serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SECULTI.

5.6. A duração das apresentações do Grupo / Banda de Rock deverá ser entre de 60 minutos a 120 minutos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para atendimento as despesas com a realização do Dia Municipal do Rock, serão reservados R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do orçamento da SECULTI ano de execução 2024, consignado no Plano Plurianual LEI MUNICIPAL Nº 3.597 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, através do Programa NOSSAS ARTES - Ação: APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSAS ARTES - Subfunção: Difusão Cultural.

6.2 A referida dotação orçamentária é inerente ao orçamento fiscal do município LEI Nº 3.598, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 e está em consonância com o Art. 106. Da Lei Municipal 3.519 de 02 de setembro de 2020, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, onde se autoriza a inclusão no orçamento municipal de dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais, realizados diretamente pela Administração Municipal, e, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal. E, ainda, prioriza entre outras ações no campo da Cultura (Anexo I. item 1.6): estimular o processo de valorização e difusão da cultura municipal, como um instrumento de ampliação da cidadania e do desenvolvimento.

6.3. Os recursos para eventual contratação e pagamento de cachês advêm de patrocínio e dotação própria municipal de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas a seguir:

Órgão: 50000;

Unidade: 50101;

Fontes financeiras: 1;

Função: 13;

Sub-função: 392;

Programa: 136

Elemento: 3.3.90.00.00

Ação: 2.236

6.4 DO DESEMBOLSO:

MÊS REFERÊNCIA	Parcela Única
Março/Abril	R\$ 30.000,00

6.5. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo proponente, mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de prestação de serviços.

6.6. Os valores devidos às bandas selecionadas e eventualmente contratadas serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SECULTI.

6.7. Em caso de pagamento a pessoa física, este poderá ser realizado mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

6.8. A SECULTI efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes ao serviço objeto deste Edital, conforme recurso disponível em até 90 dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal na SECULTI.

6.9. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pela proponente eventualmente contratada (o), mediante a entrega de Nota Fiscal, após a execução do serviço.

6.10. Os contratos decorrentes do Chamamento Público, que trata o presente Edital, terão vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados nos termos do Inciso II, Art. 57 da lei 8666/93 e alterações.

6.11. O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados, será efetuado em até 90 dias, em conta corrente indicada pelo proponente da seguinte forma:

a) nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira;

b) os pagamentos pelas apresentações selecionadas a partir do Edital de Chamamento Público de que trata o presente Edital, poderão ter retidos na fonte, os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

c) os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente fornecida pela contratada, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a execução do serviço.

6.12 A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO reservará uma cota de até 40% (quarenta por cento) do total da programação do Dia Municipal do Rock 2024, para convidar artistas ou grupos que porventura não estiverem inscritos neste edital.

7. DOS PROPONENTES:

7.1. Poderão habilitar-se a participar na condição de proponente no Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital:

7.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

7.1.2 Cada proponente pessoa jurídica, só poderá apresentar 01 (uma) proposta por grupo/artista.

7.1.3 Pessoa Física maior de 18 anos.

7.1.4. Cada proponente, pessoa física, só poderá apresentar 01 (uma) proposta.

7.2. Os proponentes deverão apresentar a documentação indicada nos itens 7.3 e 7.4, de acordo com os anexos III e IV do Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital.

7.3. Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado.
- c) Comprovação cadastral ou número de inscrição do CAC (Cadastro Cultural do Cabo).
- d) Contrato social consolidado ou estatuto atualizado. No caso de MEI deverá colocar o certificado de MEI;
- e) Cartão de CNPJ;
- f) Documentos de RG e CPF do administrador da pessoa jurídica;
- g) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados e o contrato de exclusividade de representação do artista.

7.4. Para habilitação de Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado.
- c) Comprovação cadastral ou número de inscrição do CAC (Cadastro Cultural do Cabo).
- d) Links com trabalhos ou outros materiais para análise da proposta;
- e) Documentos de RG, CPF e comprovantes de residência do proponente;
- f) Número de PIS, PASEP, NIS ou NIT

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Para efeito de validação das inscrições, somente serão aceitas propostas de bandas de rock.

8.2. Para efeito de formalização das inscrições, constituirá parte integrante do Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de inscrição;
- b) ANEXO II – Termo de Compromisso;
- c) ANEXO III – Documentação Pessoa Jurídica;
- d) ANEXO IV – Documentação Pessoa Física;

8.3. As inscrições poderão ser efetivadas de maneira virtual pelo correio eletrônico seculteditais@cabo.pe.gov.br.

8.3.1 As propostas/inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido neste Edital de Chamamento Público e divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação através do portal www.cabo.pe.gov.br.

8.3.2 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.

8.3.3 As inscrições deverão ser enviadas para análise, através do endereço eletrônico seculteditais@cabo.pe.gov.br criado exclusivamente para este fim, pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação SECULTI, indicando no campo “assunto” o nome artístico de quem pleiteia realizar a apresentação ao lado da frase: proposta/inscrição para o dia Municipal do Rock 2024, do Cabo de Santo Agostinho, com a documentação abaixo exigida, digitalizada e anexada:

9. DA SELEÇÃO:

9.1. DAS ETAPAS:

9.1.1. A seleção observará as seguintes etapas:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Inscrições	1	Envio das propostas pelos artistas e bandas de rock	08/03/2024	15/03/2024
Análise documental/artística	2	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/03/2024	17/03/2024
Divulgação/resultados da análise documental/artística	3	Divulgação/publicação do resultado preliminar.	18/03/2024	
Recursos ao resultado da análise documental	4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	18/03/2024	20/03/2024
Divulgação/publicação das propostas selecionadas	5	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	21/03/2024	
Contratação	6	Assinatura de Termo de Compromisso e contrato de prestação de serviços.	21/03/2024	23/03/2024

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1. A Comissão de Seleção de Propostas do dia municipal do Rock ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas respeitando o critério da maior para a menor nota, ficando a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, designar a ordem das apresentações.

10.2 Para recebimento e análise de toda a documentação apresentada por bandas de rock, para a seleção da composição da programação do dia Municipal do Rock, na cidade do Cabo de Santo Agostinho no mês de março de 2024, será constituída através de portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

10.3. Esta comissão será composta por:

02 representantes indicados pela Administração Pública Municipal;

02 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho.

10.4. No caso da impossibilidade do Conselho Municipal de Política Cultural indicar seus representantes, caberá à SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO preencher as vagas.

10.5. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas/inscrições que possuírem maior tempo em atividade.

10.6 Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de contratação.

10.7 Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem os valores propostos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1. A habilitação das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no item 8. Das Inscrições constantes dos anexos I, II, III e IV do Edital de Chamamento Público, objeto do presente Edital e será realizada por equipe técnica da SECULTI, e passarão para a segunda fase, a de análise artística.

11.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 7 constantes dos anexos III e IV do Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital.

11.3. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até três dias úteis contados a partir da divulgação/publicação do resultado preliminar, de acordo com a forma de inscrição (presencialmente ou por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

11.4. A listagem com as propostas habilitadas que passarão para a segunda fase será divulgada no portal www.cabo.pe.gov.br e na sede da SECULTI.

11.5. As propostas habilitadas e selecionadas não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do dia municipal do Rock.

11.6. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de análise artística. As propostas serão selecionadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para a Festividade do Dia Municipal do Rock:

11.6.1 Mérito Artístico e Cultural para o evento

- a) Currículo do artista, grupo de Rock (nota de 0 a 10);
- b) Relevância artística em relação ao evento (nota de 0 a 10);
- c) Capacidade de atração e formação de público (nota de 0 a 10).
- d) Cadastrado no CAC (Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho) (nota=10)

Nota máxima = 40 pontos. Ponto de corte 10 pontos.

11.7. Ficará a cargo da SECULTI, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam às exigências do edital de Chamamento Público, objeto deste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes ao Chamamento Público, objeto deste Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.2. Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido neste Edital pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital de Chamamento, objeto deste Edital; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Cabo de Santo Agostinho por até 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas do Edital de Chamamento Público, objeto deste Edital.

13.2. Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho durante o Evento.

13.3. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

13.4. As propostas e demais materiais descritos nos itens 8.2 do Edital de Chamamento Público, objeto do presente Edital entregues no momento do credenciamento não serão devolvidos;

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SECULTI.

Atenciosamente,

Tadeu Anjos de Amaral

Secretário Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
www.cabo.pe.gov.br

CNPJ: 11.294.402/0001-62 | Telefone: (81) 3521.6645
Endereço: Rua Manoel Queirós da Silva, n.145, Torrinha

